



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Vereador Rondon Ferreira Rezende - PL
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº724/25 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, em locais públicos e privados de lazer, praças e parques, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensinos, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

Parágrafo único. Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por profissionais devidamente capacitado/habilitados, seguindo-se as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I - playgrounds com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar no mínimo 1 (um) brinquedo adaptado;

II - playgrounds com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados;

III - playgrounds com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Vereador Rondon Ferreira Rezende - PL

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000

Art. 3º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida de previsão e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

Art. 4º As áreas privadas de lazer terão o prazo de 1 (um) ano, contados da entrada em vigor desta Lei, para se adequarem.

Art. 5º Nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: “Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência”.

RONDON FERREIRA REZENDE

VEREADOR – PL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Vereador Rondon Ferreira Rezende - PL
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº724/25 DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, em locais públicos e privados de lazer, praças e parques, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO”.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência em locais públicos e privados em nosso município. A disponibilização de brinquedos adaptados é fundamental para assegurar o conforto, a dignidade e o pleno exercício da cidadania dessas pessoas.

A proporção atende a demanda em âmbito municipal, estabelecendo co previsão legal que os locais de diversão infantil, seja abastecido de oportunidades adequadas às crianças que portam necessidades especiais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

RONDON FERREIRA REZENDE

VEREADOR – PL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Vereador Rondon Ferreira Rezende - PL
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000

Ofício n. 002/25/GAB.08/CMETPOPO/RO.

De 30 de janeiro de 2.025.

Ao Exmo. Sr.

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO

Assunto: **“encaminhamento”**.

Senhor Presidente,

1. Pelo presente, encaminhamos a V. Excelência o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº724/25, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025** que “Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, em locais públicos e privados de lazer, praças e parques, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO”.

2. A matéria segue para conhecimento e deliberação dos Nobres Parlamentares.

Atenciosamente.

RONDON FERREIRA REZENDE

VEREADOR – PL